PROJETO DE LEI Nº /2019

Altera dispositivo da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao PLANO DE INCENTIVOS FISCAIS no âmbito DO PROGRAMA SALVADOR 360, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 7º da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, alterado pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

§ 2º As condições e o prazo de adesão ao parcelamento serão definidos em Regulamento, observado que, para o pagamento nas condições previstas no art. 9º-A, que o pedido de adesão deverá ser formalizado até 30 de abril de 2019." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito